

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.03.10 - GP

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.03.10 - GP, nos termos que se seguem:

OBJETO

LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA AGRONOMANDO RANGEL Nº. 615, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

FONTE DE RECURSOS

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação: **0201.04.122.0402.2.002- 3.3.90.36.00.**

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte pessoa física: HELDER PINHEIRO DE MELO.

DO PRAZO

O prazo para a locação será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.10 – GP com base no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, em razão de atendimento de instalação e localização para a Administração.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos opinou que a presente hipótese de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.10 – GP seja autorizada pelo GABINETE DO PREFEITO, para o desencadeamento do devido processo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.10 – GP observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

Rafaela de Sousa Santos
Rafaela de Sousa Santos

Presidente

Antonia Sonia Vieira Carneiro
Antonia Sonia Vieira Carneiro

Membro

Antonio Raimundo Alexandre dos Santos
Antonio Raimundo Alexandre dos Santos

Membro